



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/SECEL

PROCESSO Nº 255261/2019/SECEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/SECEL

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

DATA: 23/02/2021 – HORÁRIO 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

Pregoeiro(a): Priscila Alves Shiroma

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina olímpica localizada no Complexo Poliesportivo Aecim Tocantins, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

ÍNDICE

ITEM	TÓPICO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	02
04	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	03
05	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
06	DO CREDENCIAMENTO	04
07	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	05
08	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	08
09	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
10	DA HABILITAÇÃO	12
11	DOS RECURSOS	17
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
13	DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO	18
14	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	19
15	DO PRAZO	19
16	DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	19
17	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
18	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
19	DAS SANÇÕES E PENALIDADES	24
20	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

ANEXOS

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO	27
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	28
ANEXO III	MODELO DE CREDENCIAMENTO	29
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO	30
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	31
ANEXO VI	MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	32
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP	33
ANEXO VIII	TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO	41



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/SECEL
(Processo nº 255261/2019/SECEL)

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** mediante o (a) **PREGOEIRO (A) OFICIAL da SECEL/MT**, designado (a) pela Portaria **097/2020/SECEL de 20/10/2020** publicada no Diário Oficial do Estado/MT em **21/10/2020**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e, 8.666/63 subsidiariamente, LC nº 123/2006 e os Decretos Estaduais nº 840/2017 e 7.218/2006, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br aplicativo: "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica do <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, receberá as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e todos os documentos solicitados neste edital, no prazo entre **10/02/2021 a 23/03/2021**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a **15 minutos do início** da mesma, ou seja, até as **08h45min** (Horário de Mato Grosso). A abertura das propostas será no dia **23/02/2021** às **09h00min**.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **Portal de Aquisições**, constante da página eletrônica da SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Mato Grosso – MT**, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina olímpica localizada no Complexo Poliesportivo Aecim Tocantins, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado".

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> no campo FORNECEDOR. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 10 deste edital.**

3.3. Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão cadastrar ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

3.4. Os documentos referentes a este procedimento licitatório serão recebidos no período previsto no **item 1.3**, após esse momento as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.5. O início da sessão ocorrerá às **09h00m** do dia **23/02/2021**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos.

4.3. Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; (Acórdão nº 1214/2013. TCU – Plenário.);

b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, com base no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; ou ainda, tenham sido punidas com pena de suspensão temporária, com base no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo Órgão ou entidade promotora da licitação, conforme artigo 131, inciso II do Decreto Estadual 840 de 10/02/2017; em ambos os casos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial;

c) Estrangeiras que não tenham sede no País;

d) Que mantenham em seu quadro de empregados, servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada a essa Secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, e;

e) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da lei Complementar nº 123/2006;

f) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link “Superintendência de Aquisições Governamentais”, Clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “Cadastro”. Em caso de dúvida ligar no “HELP DESK” – Fone: **(065) 3613-3606 ou 3613-37187**.

4.7. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente INCLUSÃO NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES – SIAG E ENVIO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e demais documentos solicitados neste edital, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

4.8. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá **solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro(a), que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 § 1º do Decreto Estadual nº 840/2017).

5.1.1. As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem).

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e petições de impugnação deverão ser dirigidos ao Senhor (a) Pregoeiro (a) e protocolada na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SECEL, localizada no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital ou para o e-mail licitacao@secel.mt.gov.br, sendo que estes atos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de terceiros interessados.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25, §2º do Decreto Estadual nº 840/2017).

5.3. Não sendo formuladas solicitações e esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Área Técnica SOLICITANTE (conforme o caso), responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação.

5.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico.

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

5.8. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o **Termo de Credenciamento** informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

6.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá no aplicativo “Portal de Aquisições – menu Fornecedor –” como se cadastrar, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

6.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados por esta Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando inativada por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.

6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de Suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SAIG, através do telefone **(65) 3613-3606 ou 3613-3718**.

6.10. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, até 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

7.1.1. A Proposta de Preços deverá ser **ANEXADA e ENCAMINHADA PARA O LOTE ÚNICO**, via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal do Licitante.

7.1.1.1. A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços devem ser anexados ao sistema até 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais acessar manual Pregão Eletrônico.

7.1.2. A licitante deverá anexar a proposta, conforme modelo do ANEXO II, para o lote único.

7.1.3. O não cumprimento do disposto no **item 7.1 e subitem 7.1.1.** Implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.

7.1.3.1. É terminantemente VEDADO às licitantes que participarem do lote único, anexar proposta(s) de forma escrita, não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote referente àquela proposta anexada indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances.

7.1.4. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no **item 10.1.**

7.2. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo VIII**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.2.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** (Especificação) e Termo de Referência – **Anexo VIII** deste Edital.

7.3. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.4. A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta, agência e respectivo Banco e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

7.5. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), **após o término da etapa de lances.**



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

7.6. O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

7.7. Na Proposta serão consignados:

- a)** Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- b)** Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c)** Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;
- d)** Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- f)** Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- g)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8. A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.

7.9. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

7.10. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no menor preço, oferecido pelos proponentes.

7.10.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.11.2. Nos casos em que as empresas se negarem a executar os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.12. O (A) Pregoeiro(a), no interesse da SECEL/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.13. O (A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.14. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

7.15. O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.16. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.17. As licitantes convocadas pelo Sr (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

7.18. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.19. A empresa licitante deverá realizar os serviços conforme as especificações constantes nos **Anexo I e VIII** do Edital.

7.20. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.21. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados por correios, que não sejam entregues a Equipe de Pregão definida neste Edital.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto neste Edital terá o início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade das propostas e logo em seguida à sua divulgação.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastrada/enviadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

8.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DO LICITANTE.**

8.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde, sendo este de sua autoria.

8.5.1. Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO LOTE.**

8.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

8.7. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a contratação.

8.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.8.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.11. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.12. Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

8.13. No caso do item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.14. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.15. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.16. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do Pregoeiro (a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

8.18. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

8.19. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

8.20. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

8.21. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observando os demais requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.3. A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.9. A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.11. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.12. Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, em até **48 (quarenta e oito) horas** após encerramento da sessão.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

9.13. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.15.1. Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.16. A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

9.17. A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro **em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis**, contado a partir da finalização da sessão.

9.17.1. Os documentos da proposta de preços e de habilitação deverão ser encaminhados em envelopes separados com a seguinte identificação.

9.17.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

9.17.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

9.18. Se o licitante não apresentar proposta atualizada em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.18.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

9.18.2. Excluem-se deste prazo os sábados, domingos e feriados.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

9.18.3. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

9.19. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados por correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital.

9.20. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, sob pena de desclassificação do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Todos os documentos mencionados neste item 10 e seus subitens deverão ser anexados e enviados para cada lote, via sistema eletrônico, SIAG (Anexo “da HABILITAÇÃO”) para que possibilite a análise pela Pregoeira, a falta de qualquer documento poderá acarretar em inabilitação.

10.2. Encerrada a etapa de lances, a possível negociação e estando o licitante devidamente habilitado, deverá encaminhar a Proposta Comercial, atualizada em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, bem como toda documentação necessária para a habilitação em envelopes separados conforme os itens 9.17.1, 9.17.2 e 9.17.3 deste Edital. Os documentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão ou convocação do Senhor (a) Pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017, no seguinte endereço, **Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – sito na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

10.3. A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro deverá manter anexo ao sistema de aquisições (<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>) e **enviar para o lote**, os documentos de habilitação abaixo relacionados.

10.4. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

10.5. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

10.6. A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.

10.7. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

10.7.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação; no caso de empresas sediadas em Mato Grosso podendo ser retirada no site <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, no caso das empresas sediadas em Mato Grosso a emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- d1) No caso da certidão conter a observação “Esta certidão só é válida no original”, não será aceita na forma autenticada;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br>;

10.7.2.1. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “d” e “e”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.7.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir; No caso de Microempresa ou EPP poderá ser substituído pelo DEFIS.
- b.1)** *Acórdão 1999/2014 – TCU-PLENÁRIO – O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art.31 da Lei 8.666/93 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril).*
- c) Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c1)** As demonstrações Contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos.
- c1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

c1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou declaração simplificada do imposto de renda do último exercício;

e) Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

f) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

g) Será aceito na forma da Instrução Normativa nº 787/07/RFB, escrituração através do SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada do recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicílio da licitante);

h) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como Decreto Estadual n.º 635/2007, que assim prevê:

h1) declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

10.7.4. Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (**conforme modelo anexo IV**);

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (**conforme modelo anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo anexo IV**);

d) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 000/2021/SECEL (conforme modelo anexo V)**;

e) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; (**conforme modelo anexo V**).

10.7.4.1. Documentação Complementar, exclusivo para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiária pela LC 123/2006:

Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. (**conforme modelo anexo VII**).



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

10.7.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- a)** A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado. O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação (Anexo VI);
- b)** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante;
- c)** Certidão de Registro da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Química “CRQ” da jurisdição da sede da licitante;
- d)** Declaração formal da empresa licitante, sob penas da lei de que, se caso vencedora do certame, COMPROVARÁ possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a contratação, profissional de nível superior ou técnico em Química, ou formação correlata, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, como Responsável Técnico pela empresa na execução do contrato;
- e)** Alvará Sanitário, da licitante, em plena validade, expedido pela Unidade competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

10.8. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, declaração ou extrato e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (**item 10.7.1**), regularidade fiscal (**item 10.7.2**) e qualificação econômico-financeira (**item 10.7.3**).

10.8.1. Devem ainda apresentar, independentemente de ser cadastrada, o Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores; documentos estes que deverão estar acompanhados de TODAS AS ALTERAÇÕES E DAS CONSOLIDAÇÕES RESPECTIVAS.

10.8.1.1. Cédula de Identidade para todos os casos ou documento equivalente “com foto” do sócio administrador e representante legal com procuração, quando for o caso.

10.9. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados a esta SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS/EQUIPE DE PREGÃO, nos mesmos parâmetros estabelecidos no item **10.1** deste edital.

10.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

10.10.1. Aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

10.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a)** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.12. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados no sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.12.1. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.11. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.12. O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da **Lei Complementar 123/2006**;

10.15. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.16. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.17. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão;

10.18. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do prego.

10.20. O pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

10.21. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme subitem **10.7.2.** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

10.21.1.1. A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento.

10.21.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.21. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.21.1.2, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Licitação.

10.22. Ocorrendo o empate nas propostas iniciais e não havendo lances para o lote, proceder-se-á a aplicação do ART. 45 §2º da Lei 8666/93, ou seja, sorteio.

10.23. Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.24. A adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) Licitante(s) vencedor(es), feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

10.25. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. Sendo que as petições deverão ser encaminhadas (Recurso e Contrarrazões), devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão, telefone para contato e e-mail), por escrito, por meio físico, para o endereço Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – sito na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

11.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer/Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

11.6. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da Autoridade Competente.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão Eletrônico, conforme a exigência contida no **Art. 39, do Decreto Estadual nº 840/2017**.

12.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de 48 horas, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de ESTADO DE GESTÃO, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

13. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO

13.1. Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

13.2. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: A Empresa contratada se obriga a executar os serviços, nos moldes de Termo de Referência, na medida da necessidade da contratante, e segundo a solicitação da Contratante observadas as condições fixadas neste instrumento, e na legislação pertinente.

13.2.1. Prestar de serviços das 08h00min às 18h00min, no espaço do parque aquático localizado Av: Agrícola Paes de Barros, s/n- Verdão, Cuiabá –MT.

13.2.2. Os serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina consistem em:

13.2.2.1. Limpar e aspirar à piscina de forma a manter a água limpa e cristalina sem insetos e resíduos que se acumulam;

13.2.2.2. Fornecimento e aplicação dos produtos químicos aprovados para tratamento da água para desinfecção e controle do PH, bem como mantê-la em conformidade com as normas vigentes estabelecidas entre 7,2 a 7,6 e no inferior a 7,0 e nem superior a 8,0, no que trata o PH;

13.2.2.3. Limpar os filtros e os cestos dos filtros;

13.2.2.4. Manter correto o nível da água da piscina;

13.2.2.5. Limpar as bordas da piscina.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

13.2.2.6. A contratada deverá obedecer às normas técnicas e de segurança em vigor, na realização dos Serviços, a qual deverá utilizar equipamentos e materiais adequados às necessidades que se Apresentarem;

13.2.2.7. Quando da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar em até 24 horas antes da data marcada, plano completo de execução dos serviços (cronograma) e tipo de composto químico a ser utilizado, sendo que, na hora e data marcadas a contratada deverá estar no local indicado, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos Prazos prefixados e acordados com o gestor da contratante.

13.2.2.8. Conservação e manutenção da casa de máquinas.

13.3. A contratação do serviço registrados neste instrumento será efetuada através de contrato, Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Serviço emitida pelo Setor de Apoio logístico, contendo o nº contrato, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

13.4. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

13.5. Os serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir. Atendendo desta forma o requisito básico ao princípio de legalidade bem como a indisponibilidade do ingresso público.

14. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

14.1. Parque Aquático localizado na Av:Agrícola Paes de Barros, s/n- Verdão, Cuiabá –MT.

15. DO PRAZO:

15.1. O prazo de execução será de 24 horas contados a partir da emissão da Ordem Serviço.

16. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.1.1. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este edital.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.2.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Serviço, a empresa contratada obriga-se a:

16.2.1.1. Limpar a piscina no mínimo 2 (duas) vezes por semana, se houver a excepcionalidade de competições, eventos e práticas esportivas, deverá ser acrescido a devida manutenção sem acessar o ônus do contrato.

16.2.1.2. Após a limpeza recolocar as raias após limpeza das bordas e da piscina caso houver necessidade de retira-las e mantê-las sempre esticadas permanentemente.

16.2.1.3. Ter um profissional químico para emitir laudo da qualidade da água constando o nível de PH, cloro e turbidez.

16.2.1.4. Em relação os filtros verificar se estão danificados e realizar a manutenção, para evitar de ter que jogar a água na rua toda vez que limpa e ter que encher toda a piscina de novo provocando enorme gasto de água.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

16.3. Encaminhar a Nota Fiscal a Coordenadoria de Apoio Logístico para atesto e posterior encaminhamento contábil a fim de efetivação do pagamento devido.

16.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Contratante e não transferir a terceiros, quer total ou parcial, o objeto contratado, sem a devida anuência do Contratante.

16.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Contratante, manter as condições exigidas para a sua contratação.

16.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

16.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

16.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

16.10. É de responsabilidade do contratante, que a garantia e destinação expressa de seus materiais/equipamentos/serviço, atenda as condições exigidas.

16.11. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de qualificação durante toda execução dos serviços.

16.12. Cumprir os prazos de fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

16.13. Todos os itens objetos do presente contrato e descrito no respectivo Termo de Referência devem estar em perfeitas condições para o uso e consumo, devendo, ainda, ser novos, de primeira linha, primeiro uso e estarem dentro do prazo de validade, com vencimento não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega, bem como deverão possuir a devida avaliação de conformidade ou certificação de aprovação registrada ou autorizada pelo órgão competente, quando as normas pertinentes assim lhe obrigarem.

16.14. Exercer a Fiscalização por servidores especialmente designados, na forma Prevista no Caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.15. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente eventuais produtos com defeitos, vícios ou com condição que o torne impróprio ao consumo, conforme legislação vigente.

16.16. Comunicar antecipadamente a data e horário da execução.

16.17. Não serão aceitos os produtos ou serviço que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

16.17.1. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do serviço.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 16.17.2.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração da estimativa de custo.
- 16.17.3.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.
- 16.17.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a Contratante.
- 16.17.5.** Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Fiscal de Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 16.17.6.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços.
- 16.18.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.
- 16.19.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 16.20.** Prover todos os meios necessários à garantia do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 16.21.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 16.22.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 16.23.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 16.24.** Responsabilizar-se pelos prazos definidos no Edital.
- 16.25.** Atender às solicitações do Fiscal ou da Administração da Contratação, nos prazos estipulados.
- 16.26.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 16.27.** Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a AJUDICATÁRIA/CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 16.28.** Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

16.29. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.

16.30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.30.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

16.30.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

16.30.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações da SECEL, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

16.30.5. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da serviço.

16.30.6. Atestar a nota fiscal, somente se a empresa demonstrar a assiduidade fiscal por meio das certidões de regularidade, remetendo-a ao Setor competente para autorização do pagamento.

16.30.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do serviço com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.30.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

16.30.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.30.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

16.30.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

16.30.12. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

16.30.13. Efetuar o pagamento a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital e em conformidade com as normas vigentes.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado à contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

17.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006, conforme abaixo descrito:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- a)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b)** prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;
- d)** prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

17.3. A SECEL/MT se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem regularizados.

17.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

17.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

17.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

17.7. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

17.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto.

17.09. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada neste, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.10. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

17.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

17.12. A SECEL/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

17.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito de reajustamento de preços.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 23601

Programa: 36

PAOG: 2005

Natureza: 33.90.39

Fonte: 196

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Caso descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2.1. ADVERTÊNCIA

19.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

e. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

19.2.1.2. MULTA

19.2.1.3. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista, neste caso a Contratante aplicará a MULTA correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

19.2.2. A Adjudicatária/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

19.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança. Administrativa ou Judicial.

19.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.2.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

19.2.6. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

19.2.7. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECEL/MT.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia e hora novamente publicados na Imprensa Oficial.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

20.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6. O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso, no [link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) (Portal de aquisições).

20.6.1. Serão disponibilizadas no [link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) (Portal de aquisições) todas as informações que o Pregoeiro e/ou Comissão de licitação julgar importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

20.7. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

21. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Especificações;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo de credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME e EPP;
- h) ANEXO VIII - Termo de Referência;
- i) ANEXO IX - Minuta de Contrato.

Cuiabá – MT, 10 de fevereiro 2021.

Eliane Paula da Silva
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica – SECEL/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina olímpica localizada no Complexo Poliesportivo Aecim Tocantins, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, com dimensões de 50 m x 25 mx 2,20 m profundidade.	MS	12	R\$	R\$
						R\$



SECEL/MT

Fls. _____

Rub. _____

Govorno do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da CONTRATADA:

Local e data:

Identificação do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2021/SECEL

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina olímpica localizada no Complexo Poliesportivo Aecim Tocantins, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.**

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)				
TOTAL DO LOTE R\$:					

- Valor total do lote: R\$ (por extenso).
- Validade da Proposta: ** (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)
- Nome do representante legal: _____
- Assinatura do representante legal e cargo: _____
- Fone, Fax e/ou e-mail para contato: _____
- Dados Bancários: _____
- Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nas cidades definidas no Termo de Referência, conforme instruções estipuladas na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **Local de Entrega dos bens:**

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os materiais propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Declaramos que temos condições de atender o objeto da licitação nos quantitativos constantes no ANEXO I do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de ____.
__(assinatura)____



SECEL/MT

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a Empresa _____, situada na _____, CNPJ n. _____, através de seu _____, OUTORGA ao Sr. _____, RG n. _____, amplos poderes para representá-lo junto a SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no Pregão Eletrônico nº. 000/2021/SECEL, do Processo Administrativo nº 000000/20xx, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2021/SECEL

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2021/SECEL/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d” , inciso IV do Art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual Nº 7.218/2006;
- Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

(Local e Data)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SECEL/MT

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº. 000/2021/SECEL**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termo do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ
nº _____, estabelecida na _____ rua/av
nº _____ fone: _____, atesta para os devidos
fins que a Empresa _____, com sede
na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos
prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a
desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



SECEL/MT

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO VII - Modelo da Declaração para ME e EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 000/2021/SECEL TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Eletrônico **Nº 000/2021/SECEL**, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em
nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela
Lei Complementar 147/2014.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

A U T O R I Z O : Jefferson Carvalho Neves Secretário Adjunto de Esporte e Lazer SECEL - MT		V A L I D A Ç Ã O : Mauricio Dias Mendonça Superintendente de Infraestrutura SECEL - MT				
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO						
1- ÓRGÃO: SECEL - MT		2- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO PEDIDO N.º 001/SECEL/SEC/2019				
3- Número da Unidade Orçamentária:		4- Descrição de Categoria de Investimento: (x) Serviço () Produto				
5- Unidade Administrativa Solicitante: Secretária Adjunta Esporte e Lazer – SAEL/MT						
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS:						
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO						
Cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina olímpica localizada no Complexo Poliesportivo Aecim Tocantins, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.						
2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES DOS MATERIAIS CONTRATADOS:						
PREGÃO ELETRÔNICO:						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina olímpica localizada no Complexo Poliesportivo Aecim Tocantins, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, com dimensões de 50 m x 25 mx 2,20 m profundidade.	MS	12	R\$	R\$
						R\$
3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO						
A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer é responsável pelos serviços contínuos de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina olímpica localizada no Complexo Poliesportivo Aecim Tocantins, bem como fornecimento de mão de obra, matérias, equipamento, ferramentas e utensílios. Destaca-se a necessidade emergencial, levando em consideração os graves problemas de saúde pública que podem ser provocados pela falta de manutenção, uma vez que a qualidade da Água é fundamental para evitar a proliferação de mosquitos, causadores da dengue, zika, Chikungunha e agora febre amarela. Desta forma a contratação, firma o compromisso que tem o estado através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer. Em atender a demanda de solicitação de uso da piscina pelos atletas, associações, federação de natação, bem como atender o alunos da Escola Governador José Fragelli Que fica na Arena Pantanal (Escola Arena). Justifica-se a contratação do serviço, uma vez que a piscina está sem a manutenção Devida, tornando esta inutilizável pela comunidade, atletas e usuários, tais como a federação de Natação que já tem neste espaço a						



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

garantia de proporcionar aos competidores grandes eventos, Pois esta piscina olímpica é a única oficialmente reconhecida em todo o estado, sendo assim indispensável sua efetiva manutenção para realização das devidas atividades.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - Prestação de serviços das 08:00 às 18:00, no espaço do parque aquático localizado Av: Agrícola Paes de Barros, s/n- Verdão, Cuiabá –MT;

- os serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina consistem em:

4.1.1- limpar e aspirar a piscina de forma a manter a água limpa e cristalina sem insetos e resíduos que se acumulam;

4.1.2- Fornecimento e aplicação dos produtos químicos aprovados para tratamento da água para desinfecção e controle do PH, bem como mantê-la em conformidade com as normas vigentes estabelecidas entre 7,2 a 7,6 e no inferior a 7,0 e nem superior a 8,0, no que trata o PH;

4.1.3- Limpar os filtros e os cestos dos filtros;

4.1.4- Manter correto o nível da água da piscina;

4.1.5- Limpar as bordas da piscina.

- A contratada deverá obedecer às normas técnicas e de segurança em vigor, na realização dos Serviços, a qual deverá utilizar equipamentos e materiais adequados às necessidades que se Apresentarem;

- Quando da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar em até 24 horas antes da data marcada, plano completo de execução dos serviços (cronograma) e tipo de composto químico a ser utilizado, sendo que, na hora e data marcadas a contratada deverá estar no local indicado, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos Prazos prefixados e acordados com o gestor da contratante.

4.1.6 - Conservação e manutenção da casa de máquinas.

4.2. A contratação do serviço registrados neste instrumento será efetuada através de contrato, Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Apoio logístico, contendo o no da ata/nº contrato, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

4.3. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

4.4. Os serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir. Atendendo desta forma o requisito básico ao princípio de legalidade bem como a indisponibilidade do ingresso público.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

U.O.	Programa	PAOG	Natureza	Fonte	Valor Aplicado (R\$)
23.601	036	2005	33.90.39	196	R\$
Custo Total Estimado:					R\$

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1o do art. 65, da Lei no. 8.666/93.

6.2. Uma vez comunicadas de que o contratante efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa contratada obriga-se a:

6.2.1 - Limpar a piscina no mínimo 2x por semana, se houver a excepcionalidade de competições, eventos e práticas esportivas, deverá ser acrescido a devida manutenção sem acessar o ônus do contrato.

6.2.2- Após a limpeza recolocar as raias após limpeza das bordas e da piscina caso houver necessidade de retirar-las e mantê-las sempre esticadas permanentemente.

6.2.3- Ter um profissional químico para emitir laudo da qualidade da água constando o nível de PH, cloro e turbidez.

6.2.4- Em relação os filtros verificar se estão estragados e realizar a manutenção, para evitar de ter que jogar a água na rua toda vez que limpa e ter que encher toda a piscina de novo provocando enorme gasto de água.

6.3. Encaminhar a Nota Fiscal a Coordenadoria de Apoio Logístico para atesto e posterior encaminhamento contábil a fim de efetivação do pagamento devido;

6.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Contratante e não transferir a terceiros, quer total ou parcial, o objeto contratado, sem a devida anuência do Contratante;

6.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Contratante, manter as condições exigidas para a sua contratação.

6.7. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

6.10. É de responsabilidade do contratante, que a garantia e destinação expressa de seus materiais/equipamentos/serviço, atenda as condições exigidas.

6.11. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de qualificação durante toda execução dos serviços.

6.12. Cumprir os prazos de fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

6.13. Todos os itens objetos do presente contrato e descrito no respectivo Termo de Referência devem estar em perfeitas condições para o uso e consumo, devendo, ainda, ser novos, de primeira linha, primeiro uso e estarem dentro do prazo de validade, com vencimento não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega, bem como deverão possuir a devida avaliação de conformidade ou certificação de aprovação registrada ou autorizada pelo órgão competente, quando as normas pertinentes assim lhe obrigarem.

6.14. - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma Prevista no Caput do Art.67 da Lei nº 8.666/93;

6.15. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente eventuais produtos com defeitos, vícios ou com condição que o torne impróprio ao consumo, na forma da lei e do Termo de Referência.

6.15. As obrigações descritas no Termo de Referência também deverão ser cumpridas, por fazerem parte do presente contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento do serviço contratado dentro das especificações.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

7.3. Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização do serviço deste Instrumento como expresso no item 6.14.

7.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

prazo para sua troca/reposição.

7.5. Fiscalizar livremente a execução do serviço, não eximindo a contratante de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

7.6. Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir durante a entrega, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.

7.7. As obrigações descritas no Termo de Referência também deverão ser cumpridas.

8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

9 – DOS PAGAMENTOS

9.1. Executados os objetos, a CONTRATADA deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura (s), Emitida (s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

9.1.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

9.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da contratada.

9.1.4.1. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar em licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da contratada.

9.1.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

9.1.5.1. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar em licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da contratada.

9.1.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

9.2. O pagamento será efetuado, conforme Ordem de Fornecimento e a disponibilização efetiva dos quantitativos requisitados, pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da contratada.

9.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos fornecidos a contratante, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, estando estas em plena conformidade.

9.3.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues ou serviços executados.

9.4. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10 - DA GARANTIA OBJETO

10.1. Toda aquisição/contratação tem a garantia legal estipulada no art. 26 da Lei no 8.078/1990, devendo ser resguardado, ainda, a garantia de prazo maior eventualmente estipulada pelo fabricante ou fornecedor.

10.2. Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da notificação a ser emitida pelo contratante, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

11 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei no 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor contratado e aquele vigente no mercado à época da aquisição.

Parágrafo Segundo: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei no 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Contratante.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) A Contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesses público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso, considerando-se rescindido o Contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação da Contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Contratante, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas a execução do objetos deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na entrega do produto ou execução do serviço;

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor contratado;

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor contratado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor contratado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência;

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

13.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Contratante e do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Contratante;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a contratada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento ou da execução do serviço;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos segundo as disposições contidas constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A fiscalização será exercida pelos servidores **Antônio Marques da Silva Filho**, Matrícula **80972-1** e **João Batista Franco Borges**, Matrícula **213746**, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. É facultado a contratante, em qualquer fase da execução do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. Fica assegurado ao contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contrato, desde que atendido os requisitos de lei.

16 - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o contratante providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Mato Grosso, conforme Lei no 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.

17 - Modalidade da Contratação:

17.1. Pregão Eletrônico.

18 - Local e Data:

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2019.

19 - DO FORO



SECEL/MT

Fls. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

19.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Elaborado por:

Carla Patrícia Teixeira de Carvalho Alves
Assessora Especial II
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
(Original assinado)

Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer
SECEL – MT
(Original assinado)



SECEL/MT
Fls. _____
Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.415/0026-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. ALBERTO MACHADO, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade RG nº 000770234 SSP/MS e CPF nº 781.622.971-20, nomeado por meio do Ato Governamental nº 8.801/2020, publicado no D.O.E. de 25 de Agosto de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/MT, inscrito no CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Pregão Eletrônico nº. 0xx/2021/SECEL, tem como justos e pactuados e contratados, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual 840/2017, mediante a documentação constante no Processo Administrativo nº. 000000/20xx/SECEL, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina olímpica localizada no Complexo Poliesportivo Aecim Tocantins, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios**, em conformidade com o projeto/plano/termo apresentado e demais documentos, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2021/SECEL, o Termo de Referência e seus anexos, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Os preços são os abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina olímpica localizada no Complexo Poliesportivo Aecim Tocantins, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios, com dimensões de 50 m x 25 mx 2,20 m profundidade.	MS	12	R\$	R\$
						R\$

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

3.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.5. A Empresa contratada se obriga a executar os serviços, na medida da necessidade da contratante, e segundo a solicitação da Contratante observadas as condições fixadas neste instrumento, e na legislação pertinente.

3.6. Prestar de serviços das 08h00min às 18h00min, no espaço do parque aquático localizado Av: Agrícola Paes de Barros, s/n- Verdão, Cuiabá –MT.

3.7. Os serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina consistem em:

3.7.1. Limpar e aspirar à piscina de forma a manter a água limpa e cristalina sem insetos e resíduos que se acumulam.

3.7.2. Fornecimento e aplicação dos produtos químicos aprovados para tratamento da água para desinfecção e controle do PH, bem como mantê-la em conformidade com as normas vigentes estabelecidas entre 7,2 a 7,6 e no inferior a 7,0 e nem superior a 8,0, no que trata o PH.

3.7.3. Limpar os filtros e os cestos dos filtros.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

3.7.4. Manter correto o nível da água da piscina.

3.7.5. Limpar as bordas da piscina.

3.7.6. A contratada deverá obedecer às normas técnicas e de segurança em vigor, na realização dos Serviços, a qual deverá utilizar equipamentos e materiais adequados às necessidades que se Apresentarem.

3.7.7. Quando da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar em até 24 horas antes da data marcada, plano completo de execução dos serviços (cronograma) e tipo de composto químico a ser utilizado, sendo que, na hora e data marcadas a contratada deverá estar no local indicado, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos Prazos prefixados e acordados com o gestor da contratante.

3.7.8. Conservação e manutenção da casa de máquinas.

3.8. A contratação do serviço registrados neste instrumento será efetuada através de contrato, Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, contendo o nº contrato, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

3.9. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

3.10. Os serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir. Atendendo desta forma o requisito básico ao princípio de legalidade bem como a indisponibilidade do ingresso público.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento.

4.1.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstancia que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização.

4.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos previstos no art. 1º, alíneas “a” e “c” do Decreto Estadual n.º 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

4.3. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

4.4. O pagamento será realizado de acordo com o plano de trabalho, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelos responsáveis pela fiscalização dos serviços e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço prestado.

4.7. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

4.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

4.11. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

4.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

4.13. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

4.14. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal, esta deverá ser devolvida ao CONTRATADO, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.15. Será feita a retenção do ISS para os serviços, conforme legislação pertinente.

4.16. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

4.17. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.18. Não haverá sobre hipótese alguma o pagamento antecipado.

4.19. O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem bancária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

U.O.	PROGRAMA	P.A.O.E.	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
23601	036	2005	33.90.39	196

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. Este instrumento vigorará a partir de sua data da sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Serviço, a empresa contratada obriga-se a:

7.1.1. Limpar a piscina no mínimo 2x por semana, se houver a excepcionalidade de competições, eventos e práticas esportivas, deverá ser acrescido a devida manutenção sem acessar o ônus do contrato.

7.1.2. Após a limpeza recolocar as raias após limpeza das bordas e da piscina caso houver necessidade de retirá-las e mantê-las sempre esticadas permanentemente.

7.1.3. Ter um profissional químico para emitir laudo da qualidade da água constando o nível de PH, cloro e turbidez.

7.1.4. Em relação os filtros verificar se estão danificados e realizar a manutenção, para evitar de ter que jogar a água na rua toda vez que limpa e ter que encher toda a piscina de novo provocando enorme gasto de água.

7.2. Encaminhar a Nota Fiscal a Secretaria Ajunta de Esporte e Lazer - SAEL para atesto e posterior encaminhamento contábil a fim de efetivação do pagamento devido.

7.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

7.4. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Contratante e não transferir a terceiros, quer total ou parcial, o objeto contratado, sem a devida anuência do Contratante.

7.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Contratante, manter as condições exigidas para a sua contratação.

7.6. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

7.9. É de responsabilidade do contratante, que a garantia e destinação expressa de seus materiais/equipamentos/serviço, atenda as condições exigidas.

7.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de qualificação durante toda execução dos serviços.

7.11. Cumprir os prazos de fornecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

7.12. Todos os itens objetos do presente contrato e descrito no respectivo Termo de Referência devem estar em perfeitas condições para o uso e consumo, devendo, ainda, ser novos, de primeira linha, primeiro uso e estarem dentro do prazo de validade, com vencimento não inferior a 06 (seis) meses da data de entrega, bem como deverão possuir a devida avaliação de conformidade ou certificação de aprovação registrada ou autorizada pelo órgão competente, quando as normas pertinentes assim lhe obrigarem.

7.13. Exercer a Fiscalização por servidores especialmente designados, na forma Prevista no Caput do Art.67 da Lei nº 8.666/93.

7.14. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente eventuais produtos com defeitos, vícios ou com condição que o torne impróprio ao consumo, conforme legislação vigente.

7.15. Comunicar antecipadamente a data e horário da execução.

7.16. Não serão aceitos os produtos ou serviço que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

7.17. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do serviço.

7.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração da estimativa de custo.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- 7.19.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.
- 7.20.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a Contratante.
- 7.21.** Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo Fiscal de Contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 7.22.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços.
- 7.23.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade.
- 7.24.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer - SAEL, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 7.25.** Prover todos os meios necessários à garantia do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.26.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.27.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.28.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 7.29.** Responsabilizar-se pelos prazos definidos no Contrato.
- 7.30.** Atender às solicitações do Fiscal ou da Administração da Contratação, nos prazos estipulados.
- 7.31.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 7.32.** Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a AJUDICATÁRIA/CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.33.** Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

7.34. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços a serem contratados, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa Contratada nas dependências da Secretaria.

8.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ou produtos em desconformidade com o especificado neste contrato ou no Termo de Referência.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo Contratual, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento.

8.6. Recusar os serviços:

8.6.1. Que apresentarem vício de qualidade;

8.6.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

8.6.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste;

8.7. O recebimento provisório dos serviços dar-se á, por responsável indicado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, no ato da entrega e da nota fiscal da contratada;

8.8. O recebimento provisório do serviço contratado não implica sua aceitação;

8.9. O recebimento definitivo dar-se á, pelo fiscal da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos serviços, nos termos deste e da proposta, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

8.10. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decreto nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto nº 8.199, Art.1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia útil, desde que a Nota Fiscal esteja atestada por responsável da contratante.

8.11. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados;

8.12. Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;

8.13. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

8.14. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

8.15. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. A empresa estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

9.1.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista, neste caso a Contratante aplicará a MULTA correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

9.1.1.1. A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser por escrito.

9.1.1.2. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será reduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

9.1.1.3. O valor da multa moratória poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em favor da contratante. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei. Descumprimento parcial ou total – Multa até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

9.1.2. Advertência.

9.1.2.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa do Estado”, para cobrança judicial.

9.1.2.2. O valor da multa compensatória poderá ser descontado da nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em favor da contratante. Caso o



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

valor da multa aplicada seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.2. A empresa que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Estado, e será descredenciado do **Fiplan/Cadastro de Fornecedores**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multas previstas neste Termo Contratual e das demais cominações legais.

9.2.1. Os crimes tipificados na Lei 8.666/93 não admitem modalidade culposa, portanto todos os atos serão interpretados como praticados dolosamente.

9.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntas, caso a Contratada não atenda as obrigações previstas neste contrato.

9.4. As penalidades aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no FIPLAN e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo contratual e nas demais cominações legais.

9.5. A mora na execução de contrato poderá implicar a rescisão do mesmo por ato unilateral da Administração, conforme art. 78. incs III, IV e V da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 78, § único, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivada, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

12.1. Será designado, pela CONTRATANTE, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à CONTRATADA o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do CONTRATANTE ou terceiros ligados aos serviços.

12.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.3. A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Os valores poderão eventualmente sofrer acréscimos ou decréscimos nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

14.5. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

14.6. O valor contratado vigorará pelo prazo de um ano, podendo, após, ser reajustado, conforme a variação do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo no período.

14.7. O contrato poderá ser alterado nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

14.8. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 00 de xxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE:

ALBERTO MACHADO
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL

CONTRATADA:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:

Nome:
Identidade:



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fls. _____

Rub. _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021/SECEL possui 52 (cinquenta e dois) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá, 10 de fevereiro de 2021.

Eliane Paula da Silva
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica – SECEL/MT